



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 112**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO nº 1.517/2018

De 06 de novembro de 2018

*“Regulamenta o DESMEMBRAMENTO DE LOTES do
Imóvel de Matrícula nº 20.082 do CRI – Conchas/SP”*

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições de seu cargo, e com base no inciso IV do artigo 3º e incisos VIII e XIII do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Pereiras, e;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal 759/09;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 269,237 m² (duzentos e sessenta e nove metros quadrados e duzentos e trinta e sete milímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 20.082 do CRI da Comarca de Conchas/SP, localizado na Rua Coronel Bonifácio Gonçalves, Lote 65, Quadra D, Residencial Blanc, Bairro Capitão, nesta cidade, de propriedade de Fraletti Participações Eireli, ficando após o desmembramento constituído de 2 (dois) lotes com as seguintes medidas e confrontações, tudo em conformidade com a planta e o memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

- I- Lote 65 A: Um imóvel urbano com área delimitada por um polígono irregular com 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), denominado Lote 65 A, localizado na Rua Coronel Bonifácio Gonçalves, Residencial Blanc, Bairro Capitão, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas U T M, elipsoide SIRGAS – 2000, situado na zona 23 meridiano central 45° W Grw, cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 195.921,51 m e Norte (Y) 7.445.814,09 m, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 113

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontante
1	2	307°40'03"	1,58	Rua Coronel Bonifácio Gonçalves
2	3	310°51'09"	2,51	
3	4	325°45'22"	0,98	
4	5	37°39'26"	24,55	Lote 65 B (Matrícula 20.082)
5	6	127°39'44"	5,02	Lote 44 (Matrícula 20.061)
6	1	217°39'44"	25,00	Lote 64 (Matrícula 20.081)

II- Lote 65 B: Um imóvel urbano com área delimitada por um polígono irregular com 144,237 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados e duzentos e trinta e sete milímetros quadrados), denominado Lote 65 B, localizado na Rua Coronel Bonifácio Gonçalves, Residencial Blanc, Bairro Capitão, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas U T M, elipsoide SIRGAS – 2000, situado na zona 23 meridiano central 45° W Grw, cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 195.917,579 m e Norte (Y) 7.445.872,2277 m, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontantes
1	2	325°45'22"	1,52	Rua Coronel Bonifácio Gonçalves e Rua Benedito Marcelo de Almeida
2	3	341°44'07"	2,50	
3	4	357°42'52"	2,50	
4	5	13°41'37"	2,50	
5	6	29°40'22"	2,50	
6	7	37°39'44"	16,00	Rua Benedito Marcelo de Almeida
7	8	127°39'44"	6,48	Lote 44 (Matrícula 20.061)
8	1	217°39'26"	24,55	Lote 65 A (Matrícula 20.082)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crisp FLS. Nº 114

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Parágrafo único – A Prefeitura Municipal de Pereiras, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergência entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 2º - Ficam os proprietários interessados obrigados a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade do ato, ao teor do Art. 18 caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pereiras, 06 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Pereiras

Miguel Tomazela